EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2026 - SRP

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, Estado de Pernambuco, declara que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, julgamento **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **INVERSÃO DE FASES** (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), de acordo com o descrito neste Edital e seus anexos, por intermédio do Pregoeiro Humberto Batista Varjão Yoyo, designado mediante PORTARIA nº 051/2025, objetivando a contratação do objeto adiante descrito, com sessão pública de abertura no dia 27/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília):

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**	
MODALIDADE: Pregão, na forma eletrônica – Sistema de Registro de Preços	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP**	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026	**36/2026**	
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos das Secretarias Municipais de Saúde, de Educação, Esporte e Lazer, de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas, de Infraestrutura e de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente, mediante percentual de desconto sobre os valores dos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, conforme o Termo de Referência – Anexo I.		
TIPO/CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO		
JULGAMENTO: POR ITEM		
MODO DE DISPUTA: ABERTO		
CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: ampla concorrência, com cotas de 25% reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da LC nº 123/2006 e art. 8º do Decreto Municipal nº 041/2024)		
ACESSO AO EDITAL, LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO E PORTAL: CONFORME ITEM 2 DESTE EDITAL		
DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME: início do acolhimento das propostas e dos documentos de habilitação em 12/11/2026, às 09h 00min; abertura da sessão pública em 27/11/2026, às 10h00min (horário de Brasília)		
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BLL – Bolsa de licitações do Brasil – www.bllcompras.com		
PREGOEIRO: Humberto Batista Varjão Yoyo	**E-mail:** cpl.boavista01@gmail.com	**Fone: (87) 3869-4141**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei 1809/2022, Decreto Municipal Nº 041/2024, além do disposto no presente Edital e seus anexos.		
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma do BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bllcompras.com ou através do sítio oficial da Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista: https://santamariadaboavista.pe.gov.br/licitacoes/.		
ORGÃO DEMANDANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, cujo secretário é autoridade solicitante e os ordenadores de despesa, utilizando recursos orçamentários dos referidos órgãos para fazer face às despesas da contratação.		
O presente edital observará as condições definidas previamente pelas autoridades solicitantes, sendo estes ordenadores de despesas, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.		

CONTEÚDO: EDITAL; Anexo I – Termo de Referência (e seus Anexos I-A a I-D); Anexo II – Modelo de declaração de não empregar menor; Anexo III – Modelo de declaração de integralidade dos custos; Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Modelos de declarações; Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação selecionar proposta(s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I.
1.2. A licitação é composta de **6 (seis) itens**, organizados por segmento da frota e desdobrados em cota principal (75%) e cota reservada a microempresas e empresas de pequeno porte (25%), com **valor global estimado de R$ 3.975.960,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, conforme tabela abaixo e item 3.5 do Termo de Referência.
1.3. O desconto ofertado incidirá sobre os preços das peças aferidos nos sistemas referenciais **Cilia, Audatex ou equivalente**, observada a ordem de aferição prevista no item 3.4 do Termo de Referência, sendo o **desconto mínimo de referência de 13% (treze por cento)** para todos os itens.

Item	Segmento	Participação	Valor estimado (R$)
01	Peças – veículos leves (raio de 50 km)	Ampla concorrência – cota principal	968.220,00
02	Peças – veículos leves (raio de 50 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada	322.740,00
03	Peças – veículos pesados (raio de 100 km)	Ampla concorrência – cota principal	1.215.750,00
04	Peças – veículos pesados (raio de 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada	405.250,00
05	Peças – máquinas e equipamentos pesados (raio de 100 km)	Ampla concorrência – cota principal	798.000,00
06	Peças – máquinas e equipamentos pesados (raio de 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada	266.000,00
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**3.975.960,00**

1.4. O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.7. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
1.8. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.9. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica;

1.8 A presente licitação tem por objeto exclusivamente o fornecimento de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, com aplicação de percentual de desconto sobre os sistemas referenciais, não integrando o objeto a prestação de serviços de manutenção ou a mão de obra mecânica,

providas por contratação própria do Município.

1.9 A frota municipal é composta por veículos utilizados em atividades essenciais, como saúde, educação, assistência social, obras, transporte de servidores e demais serviços públicos indispensáveis à população. A adequada manutenção desses veículos é condição indispensável para garantir a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a regularidade na prestação dos serviços públicos.

1.10 A adoção de peças originais se justifica pela necessidade de assegurar a qualidade, a compatibilidade técnica, a durabilidade e a segurança dos veículos, evitando falhas mecânicas, retrabalhos, paralisações frequentes e custos adicionais decorrentes do uso de componentes inadequados. Da mesma forma, a execução dos serviços por empresa especializada garante a correta aplicação das técnicas de manutenção, conforme padrões recomendados pelos fabricantes.

1.11 A utilização das tabelas referenciais dos sistemas Cilia, Audatex ou equivalentes como base para aplicação de descontos confere transparência, padronização e objetividade à formação dos preços, permitindo a comparação clara entre as propostas e assegurando que a Administração obtenha condições mais vantajosas. Esse critério também evita a prática de sobrepreço, uma vez que os valores partem de bases amplamente reconhecidas no mercado segurador e automotivo, refletindo preços atualizados e compatíveis com a realidade do setor.

1.12 A contratação por registro de preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, proporciona maior eficiência administrativa, celeridade no atendimento das necessidades de manutenção, redução do tempo de imobilização dos veículos, máquinas e equipamentos e melhor controle dos valores praticados.

1.13 Dessa forma, a presente contratação atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público, sendo medida necessária para assegurar a conservação da frota municipal e a continuidade dos serviços prestados à população.

1.14 Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.15 Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.16 Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1. No endereço: www.bll.org.com.br.
2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do municipio e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, com os Anexos I-A (Frota de Referência), I-B (Modelo de Proposta), I-C (Justificativa da vedação à participação de consórcio) e I-D (Justificativa para a não divulgação da IRP);
3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6. ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos;
3.1.7. ANEXO VII - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP.
3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1. www. https://www.santamariadaboavista.pe.gov.br/ ;
3.2.1.2. www.tce.gov.br;
3.2.1.3. www.gov.br/pncp.
3.3. Salienta-se que é parte integrante do presente instrumento convocatório, na forma de anexo, o correspondente Estudo Técnico Preliminar - ETP, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução; em atendimento ao requisito de publicidade determinado na norma vigente, que exige a publicação conjunta desses estudos com o respectivo Edital para garantir plena transparência e competitividade.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: até 24 (vinte e quatro) horas para itens de pronta disponibilidade e até 5 (cinco) dias úteis para itens sob encomenda, nos itens de veículos leves; e até 48 (quarenta e oito) horas para itens de pronta disponibilidade e até 10 (dez) dias úteis para itens sob encomenda, nos itens de veículos pesados e de máquinas e equipamentos, conforme o item 5.2 do Termo de Referência.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
5.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, observada a manutenção da vantajosidade.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias das Secretarias e Fundos participantes, indicadas no item 10.1 do Termo de Referência – Anexo I. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação será exigida somente para a formalização de cada contrato, cabendo a cada Secretaria participante declarar a disponibilidade orçamentária no momento da contratação. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2026, nos termos do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

apostilamento.

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.bll.org,gov.br

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar–se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Nesses termos, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Anexo I-C do Termo de Referência, que integra este Edital.

6.8. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:

6.9. **Da garantia de proposta.** Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no certame, garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação, equivalente a **R$ 39.759,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e do item 4.4 do Termo de Referência, cujo comprovante deverá ser encaminhado no sistema juntamente com a proposta e os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

6.10. **Do estabelecimento no raio.** O licitante deverá apresentar, com a proposta, declaração de que possui ou de que manterá estabelecimento comercial em funcionamento, com estoque ou ponto de atendimento e retirada de peças, situado no raio de até 50 km (itens 01 e 02) ou de até 100 km (itens 03 a 06), medidos em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal, sendo a comprovação exigida do adjudicatário como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do item 4.3 do Termo de Referência.

6.11. **Da inversão de fases.** Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e conforme motivação do item 8.2 do Termo de Referência, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento, devendo todos os licitantes encaminhar, juntamente com a proposta, os documentos de habilitação e o comprovante da garantia de proposta (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021). Somente participarão da etapa de lances os licitantes previamente habilitados, observado, quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de regularização fiscal do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, contado da divulgação do resultado do julgamento das propostas.

6.12. **Do tratamento diferenciado.** Serão aplicados o empate ficto (art. 44 da LC nº 123/2006 e art. 5º do Decreto Municipal nº 041/2024) nos itens de ampla concorrência e a prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco, nas cotas reservadas, na forma do art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e do art. 9º do Decreto Municipal nº 041/2024, conforme o item 8.5 do Termo de Referência.

6.12.1. Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

6.12.2. Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e

6.12.3. Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo Municipio, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza–se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê–los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega

menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.
8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3. O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:
8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e
8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o percentual de desconto final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8. O percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado percentual de desconto inferior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9. O percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o PREGOEIRO, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:
9.1.1. Percentual de desconto: aplicado sobre o valor estimado do item - Valor de Referência:
9.1.1.1.O desconto mínimo definido para a contratação é de 13%.
9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
9.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I:
9.4.1. O Licitante não poderá ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação, indicado na coluna "quantidade" do referido termo de referência.
9.5. A indicação de "própria" em campo especifico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
9.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
9.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
9.8. Não será admitida a previsão de preços diferentes em decorrência do local de entrega do objeto da presente contração, mesmo quando distintos; ou em razão da forma e do local de acondicionamento; ou por qualquer outro motivo.
9.9. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. 9.11.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
9.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
10.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto sobre o valor unitário do item.
10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
10.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
10.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e das regras do sistema eletrônico.
10.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, na forma do art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
10.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de maior percentual de desconto e os das ofertas subsequentes com percentuais até 10% (dez por cento) inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo:
10.11.1. No procedimento de que trata o item acima, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance;
10.11.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem anterior.
10.12. Encerrados os prazos estabelecidos nos item anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente.
10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.19. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, hipótese em que serão observados os critérios de desempate previstos neste Edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.
10.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.25. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:
10.25.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal;
10.25.2. Empresas brasileiras;
10.25.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.25.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.26. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.27.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido para a contratação;
10.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.27.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;
10.27.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.27.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.28. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.29. Após a negociação do percentual de desconto, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.

11.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado. 11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do maior desconto final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
11.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1. Contiver vícios insanáveis;
11.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem inferiores ao desconto mínimo definido para a contratação;
11.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo poder público; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.
11.7. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do maior desconto final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE

SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL, E AINDA A VERIFICAÇÃO DOS SEGUINTES CADASTROS, FORNECIDOS PELO LICITANTE DE MANEIRA PRÉVIA E INSERIDOS NO SISTEMA CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

12.3 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada.

13. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

13.1 - Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

13.1.1 - O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via Internet, terá sua autenticidade verificada pelo Pregoeiro.

13.1.2 - Documentos de qualquer natureza, que não contenha código de autenticidade na internet deverá ser fornecido em arquivo digital legível e autenticado por cartório digital competente nos termos do art. 7º, inc. V da Lei Federal nº 8.935/94 e Ato de Provimento nº 100, do Conselho Nacional de Justiça;

13.1.3 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

13.1.4 - O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90(noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

13.2 - DA GARANTIA DE PROPOSTA

13.2.1 - O comprovante da garantia de proposta, no valor de R$ 39.759,60 (1% do valor total estimado), deverá ser encaminhado com os documentos de habilitação, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, com validade não inferior à da proposta e com indicação do número do pregão, do objeto e do Município como beneficiário.

13.2.2 - A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada, e será executada nas hipóteses do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive na hipótese de não comprovação do estabelecimento no raio exigido.

13.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da

Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação.

13.3.1.1 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br e cópia de documento de identificação.

13.3.1.2- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

13.3.2 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e cópia de documento de identificação dos sócios.

13.3.5 - REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
c. Ata de fundação da cooperativa;
d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

13.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.4.1 - atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de peças automotivas compatíveis com a categoria do item disputado (veículos leves, veículos pesados ou máquinas pesadas), admitido o somatório de atestados e sem exigência de quantitativo mínimo, podendo a Administração diligenciar a sua autenticidade (arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021).
13.4.1.2 - No (s) referido (s) atestado deverá, obrigatoriamente, constar a razão social/C.N.P.J/endereço/contato/nome e cargo de quem o emitiu.
13.4.1.2 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente.

13.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

13.5.1 - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e/ou concordata** expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão de entrega e abertura dos envelopes de habilitação, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

13.5.1.1 - ***Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente.***

13.5.2 - Não será exigida comprovação de capital social ou de patrimônio líquido mínimo, tendo em vista a exigência da garantia de proposta prevista neste Edital, sendo vedada a cumulação dessas exigências, conforme a Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União.

13.5.3 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da empresa, conforme legislação vigente, expedida no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de realização da licitação;

13.5.4 - Certidão Específica emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à disputa.

13.5.3 - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível e apresentado **na forma da lei,** devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Títulos e Documentos), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

13.5.3.1- A licitante deverá apresentar **memorial de cálculo**, com base no Balanço do último exercício social, comprovando a boa situação financeira da empresa, de acordo com os seguintes índices:

a) Liquidez Corrente	LC =	AC / PC
b) Liquidez Geral	LG =	AC + RLP / PC + ELP
c) Solvência Geral	SG =	AT / PC+ELP

AC - Ativo Circulante
PC - Passivo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
ELP - Exigível a Longo Prazo
PL - Patrimônio Liquido
T - Ativo Total
ET - Exigível Total

13.5.3.2 - A licitante deverá apresentar resultado MAIOR OU IGUAL A 1,00 (UM), nos índices acima referidos. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, o Pregoeiro se reserva o direito de calcular.

13.5.3.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último balanço patrimonial levantado, conforme o caso.

13.5.3.4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo proprietário da empresa licitante.

13.5.3.5 - O balanço emitido via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, será aceito devidamente autenticado, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

13.6 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.6.1 - **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL** da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

13.6.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)** com situação ativa;

13.6.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO** expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal no. 8.212/1991;

13.6.1.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal;**

13.6.1.4 - Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA MARIA DA BOA VISTA – para empresas sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio da empresa;

13.6.2 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o **Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS**), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

13.6.3 - **No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:**

13.6.3.1 - DECLARAÇÃO constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

13.6.3.2 - ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

13.6.3.3 - RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

13.6.4 - Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

13.6.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT

13.6.6 - Prova de inscrição **no Cadastro de Contribuintes do Estado e Município**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.7 - O cumprimento do disposto no **inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal,** será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional. **(ANEXO III)**

14 - OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

14.1 - Os licitantes que se enquadrarem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual ou cooperativa deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e cooperativa, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e 155/2016 e Decretos 8.538/2015, 10.273/2020.

14.1.2 - A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.2 - Documento (s) comprobatório (s) de que a pessoa que assinou as declarações exigidas no edital tem poderes para tal.

14.3 - Será inabilitada a empresa licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos de habilitação acima exigidos ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório.

14.4 – A EMPRESA LICITANTE, PREFERENCIALMENTE, AO ANEXAR SEUS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA, DEVERÁ FAZÊ-LA DE FORMA ORDENADA E IDENTIFICADA (NOMEAR CADA PASTA, CADA DOCUMENTO, INDIVIDUALMENTE), SEGUINDO A ORDEM DO EDITAL, FACILITANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA ANÁLISE POR PARTE DO PREGOEIRO. CASO NÃO A FAÇA, NÃO SERÁ OBJETO DE INABILITAÇÃO DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

14.5 - Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

14.5.1 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento; 13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
14.6 Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
14.6.1 Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

14.6.2 Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

14.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

14.7.1 Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

14.7.2 No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

14.7.3 Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

14.8 A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

14.10 No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.11 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

14.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

14.12 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de seu encaminhamento, devendo a garantia de proposta ter validade não inferior a esse prazo.

14.0. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.bll.org.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; 15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;
16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.
16.5. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1. Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro: 17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

17.1.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2. Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2. Assinatura:
17.2.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4. O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6. Os preços registrados correspondem aos percentuais de desconto ofertados por item, incidentes sobre os preços das peças aferidos nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, na forma do item 3.4 do Termo de Referência, sendo o desconto fixo e irreajustável durante a vigência desta Ata.
17.2.7. O fornecedor beneficiário desta Ata obriga-se a manter, durante toda a sua vigência, o estabelecimento no raio exigido no item 4.3 do Termo de Referência, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação.
17.2.8. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3. Vigência:
17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:

17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2026, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.
17.4. Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.
17.5. Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.
17.6. Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do bem registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3. Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.
17.7. Negociação de preços registrados:
17.7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2. Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso: 17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado; 17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;

17.7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1. Cancelamento do registro do fornecedor:
18.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21. Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
18.2. Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1. Por razão de interesse público;
18.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1. Formalização:
19.1.1. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2. O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.2. Alteração do contrato:
19.2.1. O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.
19.3. Vigência do contrato:
19.3.1. A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0. DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1. Competências:
20.1.1. A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do municipio de Santa Maria da Boa Vista, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2. Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes

de infrações no procedimento deste certame.

21.0. DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

21.1. Competências:

21.1.1. O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:

21.1.1.1. Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

21.1.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

21.1.1.3. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e

21.1.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

22.1.1. O órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

22.1.2. Exclusivamente pelas Secretarias e Fundos participantes indicados no Termo de Referência, vedada a adesão por órgãos ou entidades não participantes.

22.2. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0. DA VEDAÇÃO À ADESÃO POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE E DA DISPENSA DA IRP

22.3. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que as condições de logística (raios de 50 km e 100 km) e o tratamento favorecido regional foram dimensionados exclusivamente para a frota e o território do Município de Santa Maria da Boa Vista, conforme o item 2.6 do Termo de Referência.

22.4. Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante, conforme justificativa constante do Anexo I-D do Termo de Referência.

24.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração.

24.2. O percentual de desconto contratado é fixo e irreajustável, dando-se a atualização dos preços pela própria atualização oficial dos sistemas referenciais utilizados, sobre os quais incidirá o desconto na data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na forma do item 7.4 do Termo de Referência.

24.3. O percentual de desconto registrado é fixo e irreajustável durante toda a vigência da ata e dos contratos, dando-se a atualização dos preços pela própria atualização oficial dos sistemas referenciais utilizados, sobre os quais incidirá o desconto na data de emissão de cada Ordem de Fornecimento, na forma do item 7.4 do Termo de Referência.

24.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo

seja divulgado o índice definitivo.
24.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
24.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
24.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
24.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
24.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
25.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2. Serão designados pelas secretarias representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1. Obrigações do Contratante:
26.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.
26.2. Obrigações do Contratado:
26.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0. DO PAGAMENTO

27.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela secretaria, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

27.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

27.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

27.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX
÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

28.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

28.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

29.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

29.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

29.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei. 29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

30.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

30.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

30.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do municipio, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

30.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o municipio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

30.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir–se–á o dia do início e incluir–se–á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no setor de licitações.

30.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

30.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

30.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www. https://santamariadaboavista.pe.gov.br/.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo Setor de Licitações, no endereço: Rua Raimundo Coimbra Filho, nº 151, Bairro Senador Paulo Guerra, Santa Maria da Boa Vista-PE, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a", da Lei nº 14.133/2021)

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição, de forma parcelada e sob demanda, de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos** pertencentes às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas; de Infraestrutura; de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente; de Saúde; e de Educação, Esporte e Lazer do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes dos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, conforme a modelagem definida no Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026 e as condições, limites estimados e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – Este Termo de Referência consolida as demandas formalizadas nos seguintes Documentos de Formalização de Demanda (DFD), que integram os autos:

DFD	Secretaria requisitante	Data	Valor estimado no DFD (R$)
006/2026	Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas (SDS)	21/05/2026	109.000,00
008/2026	Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA)	31/03/2026	6.960,00
010/2026	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (SEAPA)	31/03/2026	1.920.000,00
012/2026	Secretaria Municipal de Saúde (SMS) – Fundo Municipal de Saúde	27/03/2026	880.000,00
018/2026	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (SEDUC)	24/03/2026	1.060.000,00
	TOTAL CONSOLIDADO		**3.975.960,00**

1.3 – Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, identificados pelo código da peça nos sistemas referenciais e no catálogo do respectivo fabricante, e **não se enquadram como bens de luxo**, na forma do art. 20 da mesma Lei e do Decreto Municipal nº 006/2024.

1.4 – A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço registrado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 – Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, a serem firmados por cada Secretaria ou Fundo participante, terão vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, podendo ser prorrogados na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimento contínuo destinado a necessidade permanente da Administração (art. 6º, XV), desde que atestada a manutenção da vantajosidade.

1.6 – **Do Plano de Contratações Anual.** A contratação ainda não consta de Plano de Contratações Anual publicado, uma vez que o PCA do exercício de 2026 do Município de Santa Maria da Boa Vista encontra-se em fase de ajustes para posterior publicação. Tal circunstância não impede o prosseguimento da contratação, pois a elaboração do plano constitui faculdade atribuída aos entes federativos, na forma de regulamento (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), e o dever de compatibilização da fase preparatória é expressamente condicionado à sua existência, uma vez que o art. 18, caput, da mesma Lei o exige apenas "sempre que elaborado".

1.6.1 – A demanda encontra-se devidamente formalizada nos Documentos de Formalização de Demanda que instruem o processo, com grau de prioridade alto atribuído pelas Secretarias de Saúde e de Educação, e destina-se à manutenção de frota empregada em serviços públicos essenciais e contínuos, de modo que aguardar a publicação do PCA acarretaria risco de paralisação de veículos e máquinas e de descontinuidade do atendimento à população. A presente contratação deverá ser incorporada ao PCA quando de sua publicação, assegurando-se a transparência prevista no art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7 – Este Termo de Referência é embasado no Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026 (ETP) e na Análise de Riscos, que integram o edital como anexos, conforme art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.0 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b")

2.1 – A fundamentação detalhada da contratação e de seus quantitativos encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, cuja síntese é a seguinte.

2.2 – A frota municipal é empregada em serviços públicos essenciais e contínuos, cuja paralisação por falta de peças compromete diretamente o atendimento à população. Conforme os DFDs que instruem o processo:

a) **Secretaria de Desenvolvimento Social:** frota de 8 (oito) veículos utilizada em visitas técnicas, transporte de equipes, atendimentos socioassistenciais à população em situação de vulnerabilidade e suporte administrativo;

b) **Secretaria de Infraestrutura:** veículos, caminhão e retroescavadeiras empregados na manutenção urbana, transporte de materiais e execução de obras, com necessidade de recuperação de unidades em estado crítico;

c) **Secretaria de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente:** caminhões-pipa, caminhões caçamba, máquinas pesadas (motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras, retroescavadeiras e tratores), camionetes, motocicletas e a balsa Osvaldo Coelho I, equipada com motor MWM, utilizados na recuperação de estradas vicinais, manutenção de barreiros e barragens, abastecimento de água às comunidades rurais e assistência técnica ao agricultor familiar;

d) **Secretaria de Saúde:** frota de 26 (vinte e seis) veículos destinados a atendimentos de urgência e emergência dentro e fora do Município, transporte de pacientes e deslocamento das equipes da atenção primária e da vigilância em saúde;

e) **Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:** frota de 37 (trinta e sete) veículos, dos quais 26 (vinte e seis) dedicados ao transporte escolar de estudantes das redes municipal e estadual, 4 (quatro) ao transporte universitário e 7 (sete) ao uso administrativo e operacional, considerando que a rede atende 3.744 estudantes e que, das 45 unidades escolares, apenas 8 situam-se na sede municipal.

2.2.1 – Conforme o ETP, já consideradas as correções identificadas na fase de planejamento, a frota de referência totaliza **107 (cento e sete) veículos, máquinas e equipamentos**, assim distribuídos:

Secretaria	Leves	Pesados	Máquinas	Total
Saúde	25	1	0	26
Educação, Esporte e Lazer	10	27	0	37
Desenvolvimento Social	8	0	0	8
Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente	9	10	11	30
Infraestrutura	3	1	2	6
TOTAL	**55**	**39**	**13**	**107**

2.2.2 – O quantitativo acima considera, na Secretaria de Saúde, a exclusão das ocorrências duplicadas das

placas PDE-8586 e PCY-5105 e a inclusão do ônibus Marcopolo/Volare, placa AIU-4867; na Secretaria de Agricultura, a permanência da motocicleta Honda CG 160, placa RZT-5D94; na Secretaria de Desenvolvimento Social, a permanência do veículo de placa PFC-7105; e, na Secretaria de Infraestrutura, a exclusão das placas PFC-7105 e RZT-5D94, por integrarem as frotas das Secretarias anteriormente mencionadas. O Anexo I-A reflete essa conciliação.

2.3 – **Da adoção do Sistema de Registro de Preços.** A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, porque (i) a necessidade de peças decorre de desgaste e de falhas mecânicas cuja ocorrência não pode ser previamente quantificada por item; (ii) as entregas serão parceladas ao longo da vigência da ata, conforme a demanda de manutenção; e (iii) a contratação atende a mais de um órgão, com consolidação das demandas de cinco Secretarias em um único procedimento, com ganho de escala e redução de custos de transação. O critério de julgamento de maior desconto sobre tabela de preços é expressamente admitido para o registro de preços pelo art. 82, V, da Lei nº 14.133/2021.

2.4 – Os valores estimados por item constituem **limite máximo de consumo**, não obrigando a Administração a adquirir a totalidade registrada, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 – Atuará como **órgão gerenciador** a Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, por meio do Setor de Compras, e como **órgãos participantes** as Secretarias e Fundos indicados no item 1.2, cada qual responsável pela emissão de suas Ordens de Fornecimento, pela celebração dos respectivos contratos e pelo controle de seu saldo.

2.5.1 – Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante, conforme justificativa constante do **Anexo I-D** deste Termo de Referência.

2.6 – Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, uma vez que as condições de logística (delimitação geográfica do item 4.3) e de tratamento favorecido regional (item 8.5) foram dimensionadas exclusivamente para a frota e o território do Município de Santa Maria da Boa Vista.

3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c")

3.1 – Conforme a solução escolhida no ETP (Solução nº 2), a contratação consiste no registro, por item, do **maior percentual de desconto** incidente sobre os preços das peças aferidos nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente (item 3.4), em itens autônomos correspondentes aos segmentos de **veículos leves**, **veículos pesados** e **máquinas e equipamentos pesados**, permitindo que as Secretarias adquiram, sob demanda, as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias necessários à manutenção de cada veículo, máquina ou equipamento, e que os licitantes participem dos itens de seu interesse. Os serviços de instalação e mão de obra mecânica **não integram** o objeto, sendo providos por contratação própria do Município.

3.2 – Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

a) **Peça genuína:** aquela produzida ou comercializada pela montadora ou fabricante do veículo ou máquina, com sua marca e código de catálogo;

b) **Peça original:** aquela produzida pelo mesmo fabricante que fornece o componente à linha de montagem da montadora, com especificação técnica idêntica à genuína, ainda que comercializada com marca própria do fabricante do componente;

c) **Tabela de referência:** os preços de peças genuínas apurados na forma do item 3.4, sobre os quais incide

o desconto registrado;

d) **Ordem de Fornecimento (OF):** o documento emitido pela Secretaria participante que individualiza o pedido, nos termos do item 5.1.

3.3 – Somente serão aceitas peças **novas, genuínas ou originais**, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou de procedência não comprovada. Os componentes sujeitos a certificação compulsória deverão ostentar o selo de conformidade do INMETRO. Os lubrificantes deverão atender à especificação do manual do fabricante do veículo ou da máquina (classificações API, ACEA, SAE, JASO ou equivalente) e possuir registro na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), e as baterias deverão atender às especificações de amperagem e dimensões recomendadas pelo fabricante.

3.3.1 – Excepcionalmente, quando comprovada a indisponibilidade de peça genuína ou original no mercado, a fiscalização poderá autorizar, por escrito, o fornecimento de peça de reposição de qualidade equivalente, certificada quando exigível, hipótese em que o preço a ser pago não poderá superar o preço da peça genuína na tabela de referência com a aplicação do desconto registrado.

3.4 – **Da tabela de referência.** O preço bruto sobre o qual incidirá o desconto será apurado, na data de emissão da Ordem de Fornecimento, observada a seguinte ordem:

a) para veículos leves e pesados, o preço da peça genuína constante dos sistemas de orçamentação automotiva **Cilia, Audatex ou equivalente de reconhecimento nacional**;

b) para máquinas e equipamentos pesados, inclusive o motor MWM da balsa Osvaldo Coelho I, ou quando o item não constar dos sistemas da alínea "a", a **lista de preços oficial do fabricante** ou orçamento formal emitido por concessionária ou distribuidor autorizado da marca;

c) inexistindo as referências das alíneas anteriores, a fiscalização obterá cotações com, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo, e a média apurada constituirá o preço máximo a ser pago pela peça, vedado qualquer acréscimo.

3.4.1 – A Contratada deverá disponibilizar à fiscalização de cada Secretaria participante, sem ônus, em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato, acesso por login e senha ao sistema de orçamentação utilizado, ou, alternativamente, anexar a cada nota fiscal o extrato da consulta com data, código da peça, preço bruto de tabela, percentual de desconto e preço líquido.

3.5 – **Da especificação e dos itens.** Em conformidade com o ETP, o objeto é estruturado por segmento da frota, desdobrando-se cada segmento em cota principal e cota reservada, totalizando **6 (seis) itens**, com os valores estimados, a participação e o desconto mínimo de referência a seguir:

Item	Descrição	Participação	Valor estimado (R$)	Desc. mínimo
01	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS LEVES** (raio 50 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	968.220,00	13%
02	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS LEVES** (raio 50 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	322.740,00	13%
03	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS PESADOS** (raio 100 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	1.215.750,00	13%
04	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **VEÍCULOS PESADOS** (raio 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	405.250,00	13%
05	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS** (raio 100 km)	Ampla concorrência – cota principal (75%)	798.000,00	13%

Item	Descrição	Participação	Valor estimado (R$)	Desc. mínimo
06	Peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias genuínos ou originais, independentemente de marca – **MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PESADOS** (raio 100 km)	Exclusiva ME/EPP – cota reservada (25%)	266.000,00	13%
	VALOR GLOBAL ESTIMADO		**3.975.960,00**	

3.6 – A distribuição dos valores estimados por Secretaria participante e por segmento, que servirá de limite para as respectivas Ordens de Fornecimento, é a seguinte, aplicando-se proporcionalmente às cotas principal (75%) e reservada (25%) de cada item:

Secretaria	Veículos leves	Veículos pesados	Máquinas e equipamentos	Total
Desenvolvimento Social	109.000,00	–	–	109.000,00
Infraestrutura	1.960,00	1.000,00	4.000,00	6.960,00
Agricultura, Pecuária, Abast. e Meio Ambiente	160.000,00	700.000,00	1.060.000,00	1.920.000,00
Saúde	840.000,00	40.000,00	–	880.000,00
Educação, Esporte e Lazer	180.000,00	880.000,00	–	1.060.000,00
TOTAL	**1.290.960,00**	**1.621.000,00**	**1.064.000,00**	**3.975.960,00**

3.7 – **Do parcelamento.** O objeto é licitado por item, em observância ao art. 40, V, "b", e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. Conforme o ETP, o objeto possui natureza divisível e foi estruturado em itens autônomos correspondentes aos segmentos de veículos leves, veículos pesados e máquinas e equipamentos pesados, o que permite a participação de empresas especializadas em cada segmento, a adjudicação a fornecedores distintos e a adequação do raio logístico à realidade de cada mercado (item 4.3). O desdobramento de cada item em cota principal e cota reservada atende ao art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e ao art. 8º do Decreto Municipal nº 041/2024, por se tratar de bens de natureza divisível, sem prejuízo ao conjunto, uma vez que cada Ordem de Fornecimento é autônoma.

3.8 – **Da inclusão e exclusão de veículos.** A frota de referência consta do Anexo I-A deste Termo de Referência. A incorporação à frota de veículo, máquina ou equipamento do mesmo segmento de item registrado, bem como a baixa de unidades, poderá ser comunicada à Contratada pela Secretaria participante, sem alteração do desconto registrado e dentro do limite do valor estimado do item.

3.9 – **Da não utilização do catálogo eletrônico de padronização (CATMAT).** Em cumprimento ao art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, registra-se a justificativa para a não adoção do catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo federal (Catálogo de Materiais – CATMAT):

a) o Município de Santa Maria da Boa Vista não instituiu catálogo eletrônico próprio e a adoção do catálogo federal pelos demais entes é facultativa, conforme o art. 19, II, da Lei nº 14.133/2021;

b) o CATMAT codifica materiais individualizados, por padrão descritivo e características, pressupondo a definição prévia de cada item e de sua quantidade, ao passo que o objeto desta licitação é o **percentual de desconto** sobre os preços de peças constantes dos sistemas referenciais, que abrangem milhares de códigos cuja necessidade só se revela no momento da manutenção corretiva;

c) a codificação individual das peças no CATMAT exigiria a listagem antecipada e exaustiva de componentes para cada modelo e ano de fabricação das 107 (cento e sete) unidades da frota de referência, com quantitativos meramente especulativos, o que contrariaria o planejamento (art. 18) e elevaria o risco de itens desertos e de aquisições fora do registro;

d) a objetividade e a comparabilidade das propostas estão asseguradas pela identificação do segmento de cada item, pela frota de referência do Anexo I-A e pela vinculação do preço aos sistemas referenciais

apurados na forma do item 3.4, parâmetros que cumprem a finalidade da padronização sem restringir a competitividade.

3.9.1 – Caso o sistema eletrônico de licitação ou o PNCP exijam classificação para cadastro do certame, poderá ser utilizado código genérico apenas para fins de registro, sem vinculação da especificação do objeto, que permanece a deste Termo de Referência.

4.0 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d")

4.1 – Requisitos gerais

4.1.1 – Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser processada por licitação na modalidade **pregão, na forma eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **maior desconto por item**, e com **inversão de fases**, nos termos do item 8.2.

4.1.2 – A Contratada deverá manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, as condições de habilitação e de participação exigidas, inclusive o estabelecimento no raio definido no item 4.3.

4.2 – Requisitos de sustentabilidade

4.2.1 – Em atenção ao art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021 e à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010, art. 33), a Contratada deverá receber, sem ônus para a Administração, as **baterias inservíveis** substituídas e as **embalagens de óleos lubrificantes**, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos das Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 362/2005, fornecendo comprovante quando solicitado.

4.2.2 – Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, preferencialmente recicláveis, com identificação do fabricante, lote e demais informações exigidas pela legislação consumerista e ambiental.

4.2.3 – Aplicam-se, no que couber, as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, devendo os bens, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível e de materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 – Da delimitação geográfica do estabelecimento fornecedor

4.3.1 – Para a execução do objeto, a Contratada deverá manter **estabelecimento comercial em funcionamento (matriz ou filial), com estoque ou ponto de atendimento e retirada de peças**, situado nos seguintes raios, medidos em linha reta a partir da sede da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista (Rua Nunes Machado, nº 50, Centro):

a) **até 50 (cinquenta) quilômetros**, para os itens de **veículos leves** (itens 01 e 02);

b) **até 100 (cem) quilômetros**, para os itens de **veículos pesados e de máquinas e equipamentos pesados** (itens 03 a 06).

4.3.2 – **Justificativa.** A delimitação é condição de execução contratual, motivada pelos seguintes fundamentos técnicos e econômicos:

a) a frota atende serviços cuja interrupção gera dano imediato à população, como urgência e emergência em saúde, transporte de pacientes, transporte escolar diário e abastecimento de água às comunidades rurais por caminhões-pipa, o que impõe prazos de entrega de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas (item 5.2), materialmente incompatíveis com fornecedores sem estrutura na região;

b) o Município possui extensão territorial aproximada de 3.000 km², com unidades escolares, estradas

vicinais e frentes de serviço dispersas na zona rural, de modo que a proximidade do estoque reduz o tempo de veículo parado e o custo de deslocamento das equipes para retirada de peças;

c) a exigência de proximidade evita que custos de frete e de transporte de longa distância sejam incorporados aos preços ou utilizados como justificativa para atrasos, preservando a economicidade;

d) o raio maior para veículos pesados e máquinas decorre de o mercado de peças dessas linhas ser mais especializado e concentrado em concessionárias e distribuidores do polo regional, de forma que a ampliação da distância preserva a competitividade, enquanto para a linha leve há maior capilaridade de fornecedores;

e) a exigência não se refere à sede do licitante nem constitui requisito de habilitação, sendo admitida a participação de qualquer empresa que se comprometa a manter o estabelecimento no raio durante a execução, em conformidade com a vedação do art. 9º, I, "b", da Lei nº 14.133/2021.

4.3.3 – O licitante deverá apresentar, com a proposta, **declaração de que possui ou de que manterá estabelecimento no raio correspondente ao item**, com indicação do endereço. A comprovação (comprovante de inscrição no CNPJ da matriz ou filial e alvará de funcionamento ou contrato de locação do imóvel) será exigida do adjudicatário **como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços**.

4.3.4 – A não comprovação no prazo de convocação para assinatura da ata sujeitará o adjudicatário à execução da garantia de proposta e às sanções cabíveis, sendo convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – Da garantia de proposta

4.4.1 – Todos os licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, como condição para participação no presente certame, **garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, equivalente a **R$ 39.759,60 (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**, exigida como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite fixado em seu § 1º.

4.4.1.1 – A garantia é única e deverá ser prestada no valor integral indicado no item 4.4.1, independentemente da quantidade de itens para os quais o licitante apresentar proposta, devendo ser prestada até a data/horário limite para abertura da sessão, sob pena de inabilitação.

4.4.2 – A garantia poderá ser prestada, à escolha do licitante, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, mediante depósito na conta bancária do Município, Banco do Brasil - Agencia 1128-2 - Conta 20059-x;

II) seguro-garantia, emitido por seguradora autorizada pela SUSEP, tendo como beneficiário o Município de Santa Maria da Boa Vista;

III) fiança bancária, emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil, com renúncia aos benefícios de ordem;

IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.4.3 – O comprovante da garantia deverá ser encaminhado no sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação, a mesma deve ser produzida/prestada até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, conforme item 4.4.1.1, devendo indicar o número do pregão, o objeto da licitação e o Município de Santa Maria da Boa Vista como beneficiário. A ausência, a insuficiência ou a irregularidade da garantia implicará a **inabilitação do licitante**.

4.4.4 – A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que a licitação for declarada fracassada, conforme art. 58, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, com atualização monetária da caução em dinheiro.

4.4.5 – Implicará a execução do valor integral da garantia a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, inclusive a comprovação do item 4.3.3, e a desistência injustificada da proposta, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções do item 11.

4.4.6 – Havendo prorrogação do prazo de validade das propostas, a garantia deverá ser renovada por igual período, sob pena de desclassificação.

4.4.7 – É vedada a substituição da modalidade de garantia após sua apresentação, salvo por motivo de interesse da Administração devidamente justificado.

4.4.8 – Todas as despesas relacionadas à obtenção da garantia de proposta correrão por conta do licitante, não sendo ressarcidas pela Administração.

4.5 – Da garantia contratual

4.5.1 – Não será exigida a garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando que o fornecimento é parcelado, o pagamento ocorre somente após o recebimento de cada entrega e a fase de seleção já está resguardada pela garantia de proposta.

4.6 – Da subcontratação, do consórcio, da amostra e da vistoria

4.6.1 – Não é admitida a subcontratação do objeto (art. 122 da Lei nº 14.133/2021), tampouco se aplica a exigência de subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte, incabível no fornecimento de bens nos termos do art. 7º, § 2º, do Decreto Municipal nº 041/2024.

4.6.2 – Não será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a vedação desde que devidamente justificada no processo, conforme justificativa constante do **Anexo I-C** deste Termo de Referência. Em síntese, o objeto é de baixa complexidade técnica e a contratação não é de grande vulto, o mercado conta com número suficiente de empresas aptas a atender isoladamente aos itens, e o parcelamento em 6 (seis) itens, com cotas reservadas às microempresas e empresas de pequeno porte, já amplia a competitividade.

4.6.3 – Não será exigida amostra, uma vez que os bens são identificados pelo código do catálogo do fabricante, nem vistoria prévia.

4.7 – Da garantia dos produtos

4.7.1 – As peças, acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de **90 (noventa) dias**, ou a garantia do fabricante, se superior, contada do recebimento definitivo; as baterias deverão ter a garantia do fabricante, não inferior a 12 (doze) meses.

4.7.2 – Constatado defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir o produto nos prazos do item 5.6, sem ônus para a Administração, respondendo pelos danos decorrentes do vício, nos termos dos arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021 e do Código de Defesa do Consumidor.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e")

5.1 – O fornecimento será realizado mediante **Ordem de Fornecimento (OF)** emitida por servidor autorizado da Secretaria participante e encaminhada por meio eletrônico, contendo, no mínimo: identificação do veículo ou máquina (placa, prefixo ou número de série e modelo); código e descrição da peça no catálogo do fabricante; quantidade; preço bruto de tabela; percentual de desconto registrado; preço líquido; e local de

entrega.

5.1.1 – É vedado o fornecimento sem OF, bem como o fornecimento de peça incompatível com o veículo ou máquina indicado ou destinada a unidade não integrante da frota municipal.

5.2 – **Prazos de entrega**, contados do recebimento da OF:

a) **veículos leves:** até **24 (vinte e quatro) horas** para itens de pronta disponibilidade e até **5 (cinco) dias úteis** para itens sob encomenda;

b) **veículos pesados e máquinas pesadas:** até **48 (quarenta e oito) horas** para itens de pronta disponibilidade e até **10 (dez) dias úteis** para itens sob encomenda, admitida prorrogação mediante justificativa escrita acompanhada de declaração do fabricante ou distribuidor sobre o prazo de importação ou fabricação.

5.2.1 – A Contratada deverá informar à fiscalização, em até 12 (doze) horas do recebimento da OF, se o item é de pronta disponibilidade ou sob encomenda, com a data prevista de entrega.

5.3 – **Local de entrega:** almoxarifado, garagem ou oficina indicados na OF, na sede do Município de Santa Maria da Boa Vista; para máquinas pesadas e caminhões imobilizados em frentes de serviço, a entrega poderá ser determinada no local da operação, dentro do território municipal, sem custo adicional, o que se aplica igualmente às peças do motor da balsa, entregues em seu local de atracação. As entregas ocorrerão de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 13h00, salvo situações de urgência previamente comunicadas.

5.4 – Os produtos deverão ser entregues novos, em embalagens originais lacradas, acompanhados da nota fiscal que discrimine, por item, o código da peça, o preço bruto de tabela, o desconto aplicado e o preço líquido, com o extrato de consulta de que trata o item 3.4.1, quando não disponibilizado acesso ao sistema.

5.5 – Caso haja atraso ou impossibilidade de entrega, a Contratada apresentará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas, que será analisada pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.6 – Os produtos recusados por desconformidade deverão ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, para veículos leves, e em até 5 (cinco) dias úteis, para veículos pesados e máquinas, sem ônus para a Contratante.

5.7 – Os participantes deverão verificar, previamente à emissão de cada OF, a existência de saldo no item e na sua cota, observada a prioridade de aquisição da cota reservada prevista no art. 8º, § 4º, do Decreto Municipal nº 041/2024, ressalvados os casos, justificados, em que a cota reservada for inadequada para atender à quantidade ou às condições do pedido.

6.0 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f")

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre a Contratante e a Contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 por gestor e fiscal distintos, designados por portaria de cada Secretaria participante. Conforme os DFDs, foram indicados:

Secretaria	Gestor(a) do contrato	Fiscal do contrato
SDS	Shintia Samara Pereira Calmon – Portaria nº 001/2025	Maria Rosinete Ferreira dos Santos – Portaria nº 002/2025

Secretaria	Gestor(a) do contrato	Fiscal do contrato
SEINFRA	Wedson Medrado Freire Junior – Portaria nº 103/2025	Rodrigo Braz de Araujo Gonzaga – Portaria nº 085/2025
SEAPA	Uziel Alves da Silva – Portaria nº 112/2025	Rodrigo Braz de Araujo Gonzaga – Portaria nº 085/2025
SMS	Renato Cesar Alves F. dos Santos – Portaria nº 419/2021	Tallita Carla Teles Feitosa – Portaria nº 037/2025
SEDUC	Rafaela Lima de Sá Costa – Portaria nº 208/2025	Rodrigo dos Santos Silva – Portaria nº 211/2025

6.4 – Compete ao **fiscal do contrato**: conferir cada OF antes da emissão; verificar, no recebimento, a compatibilidade da peça com o veículo, a originalidade, a embalagem e a garantia; **conferir o preço bruto na tabela de referência e a correta aplicação do desconto registrado**; anotar em registro próprio as ocorrências da execução (art. 117, § 1º); notificar a Contratada para correção de irregularidades; e informar ao gestor as situações que ultrapassem sua competência.

6.5 – Compete ao **gestor do contrato**: controlar o saldo do contrato e da ata por item e cota; acompanhar a manutenção das condições de habilitação e do estabelecimento no raio do item 4.3; coordenar o histórico de gerenciamento do contrato; emitir o documento de avaliação de desempenho da Contratada; e instaurar o processo de apuração de responsabilidade, quando cabível.

6.6 – Compete ao **órgão gerenciador**: conduzir os atos de controle da Ata de Registro de Preços; consolidar o consumo dos participantes; realizar pesquisa periódica de mercado para verificação da vantajosidade dos descontos registrados; e conduzir eventuais revisões e cancelamentos de registro.

6.7 – Recomenda-se que as Secretarias mantenham controle por veículo das peças adquiridas, de modo a identificar substituições em intervalo incompatível com a vida útil do componente, e que a aquisição de peças esteja vinculada a diagnóstico ou ordem de serviço da oficina responsável pela manutenção.

6.8 – A Contratada deverá indicar preposto, com telefone e endereço eletrônico, para atendimento às demandas da execução.

6.9 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

6.10 – A Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.11 – Caberá ao fiscal, em sua atuação administrativa, verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada e acompanhar o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, comunicando ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência do contrato, com vistas à tempestiva prorrogação ou nova contratação.

6.12 – O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação de desempenho da Contratada, para fins do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, tomará as providências para a formalização de processo de responsabilização, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e elaborará relatório final sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação.

7.0 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE (art. 6º, XXIII, "g")

7.1 – Do recebimento

7.1.1 – **Provisoriamente**, no ato da entrega, pelo fiscal, para posterior verificação da conformidade dos produtos com a OF e com este Termo de Referência.

7.1.2 – **Definitivamente**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade, da originalidade e da correção do preço cobrado, nos termos do art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela qualidade, correção e segurança dos produtos.

7.1.4 – Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com a Ordem de Fornecimento ou com este Termo de Referência, devendo ser substituídos nos prazos do item 5.6, às custas da Contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.1.5 – O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligência para aferição do atendimento das exigências contratuais, inclusive da correção do preço cobrado.

7.1.6 – Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade ou preço, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de nota fiscal da parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.7 – O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução ou de saneamento da nota fiscal, verificadas durante a análise prévia à liquidação, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2 – Da medição e da liquidação

7.2.1 – A medição corresponderá ao somatório das OFs efetivamente atendidas e recebidas definitivamente no período.

7.2.2 – Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, devendo o setor competente verificar os elementos essenciais do documento fiscal, a correspondência com as OFs e a regularidade fiscal, social e trabalhista da Contratada. Havendo erro ou divergência de preço, a liquidação ficará sobrestada até a regularização, sem ônus para a Contratante.

7.2.3 – Constatada irregularidade fiscal, a Contratada será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez; havendo efetiva execução, os pagamentos serão realizados normalmente até eventual decisão de extinção contratual.

7.3 – Do pagamento

7.3.1 – O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias contados da finalização da liquidação, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 – Em caso de atraso imputável à Contratante, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA/IBGE entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização.

7.3.3 – Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, não sofrendo retenção quanto aos tributos abrangidos a Contratada optante pelo Simples Nacional que comprovar essa condição.

7.3.4 – O pagamento será realizado exclusivamente mediante crédito em conta corrente de titularidade da Contratada, considerando-se como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

7.4 – Do reajuste e do reequilíbrio

7.4.1 – O **percentual de desconto registrado é fixo e irreajustável** durante toda a vigência da ata e dos contratos.

7.4.2 – Nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, V, da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços decorre da

atualização oficial da tabela de referência pelo fabricante ou pelo sistema de orçamentação, aplicando-se o desconto registrado sobre o preço vigente na data de emissão de cada OF, independentemente da data do orçamento estimado, sendo vedada a utilização de tabela alterada unilateralmente pela Contratada.

7.4.3 – Para os preços apurados na forma do item 3.4, "c", e para quaisquer valores fixos eventualmente vinculados à contratação, aplicar-se-á reajuste pelo IPCA/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, podendo ser registrado por simples apostila.

7.4.4 – O reajuste não impede a análise de pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando caracterizados os pressupostos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, a ser respondido no prazo de até 1 (um) mês contado da apresentação da documentação comprobatória.

8.0 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h")

8.1 – Da modalidade e do critério de julgamento

8.1.1 – O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, nos termos dos arts. 6º, XLI, 33, II, e 82, V, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o modo de disputa **aberto**.

8.1.2 – O critério de maior desconto é o adequado ao objeto porque a necessidade da Administração abrange o universo de peças dos veículos, máquinas e equipamentos de cada segmento, cujos preços são objetivamente aferíveis nos sistemas referenciais, sendo o desconto a única variável econômica passível de disputa entre os licitantes.

8.1.3 – Poderão participar da licitação os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico utilizado, sendo vedada a participação de pessoa física, em razão da estrutura de estoque, logística e estabelecimento exigida para a execução.

8.1.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências do edital e deste Termo de Referência, respondendo o licitante por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema e pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas durante a sessão pública ou de sua desconexão.

8.2 – Da inversão de fases

8.2.1 – Nos termos do art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a **inversão de fases**, de modo que a **fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de lances e de julgamento**, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, previsto expressamente no edital. A faculdade é conferida à Administração como medida de eficiência procedimental (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), não altera a igualdade de condições entre os licitantes e não amplia as exigências de habilitação, limitando-se a antecipar o momento de sua análise.

8.2.2 – A opção é motivada pelas seguintes razões concretas, específicas deste objeto:

i) **Seriedade das propostas em licitação julgada por desconto.** No critério de maior desconto não há preço a ser cotado, e o lance consiste apenas na digitação de um percentual, sem qualquer dispêndio imediato para o licitante. Esse desenho estimula ofertas temerárias por proponentes que não reúnem condições de habilitação ou estrutura de fornecimento, os quais, no rito ordinário, somente são desclassificados ou inabilitados ao final, obrigando à convocação sucessiva dos remanescentes. Com a habilitação prévia, disputam os lances apenas licitantes previamente aptos, o que confere realismo aos percentuais ofertados e reduz o risco de adjudicação a quem não pode executar.

ii) **Compatibilidade com a garantia de proposta.** A garantia de proposta é exigida como requisito de pré-

habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), o que pressupõe sua análise antes do julgamento. A inversão de fases é, assim, a sequência procedimental coerente com essa exigência, permitindo aferir de forma concentrada a validade, a modalidade e o prazo da garantia, bem como a declaração de estabelecimento no raio do item 4.3, antes de iniciada a disputa.

iii) **Economia processual e redução do tempo total do certame.** São 6 (seis) itens, com expectativa de múltiplos licitantes por item. No rito ordinário, a análise documental é feita item a item, a cada novo convocado, com sucessivas suspensões da sessão e diligências repetidas. A análise única e antecipada de todos os licitantes elimina a repetição de atos, reduz suspensões e encurta o prazo até a assinatura da ata, o que é especialmente relevante porque a frota atende serviços essenciais de saúde, transporte escolar e abastecimento de água às comunidades rurais.

iv) **Redução do risco de fracasso do certame e de contratações emergenciais.** A desclassificação sucessiva de licitantes inabilitados, ao final da disputa, é causa frequente de itens fracassados e, por consequência, de contratações diretas emergenciais para manter a frota em operação. A habilitação prévia reduz esse risco, com ganho de economicidade e de segurança jurídica.

v) **Previsibilidade na aplicação dos benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte.** Conhecido previamente o universo de licitantes habilitados e seu enquadramento, a aplicação da cota reservada, do empate ficto e da prioridade regional (item 8.5) torna-se objetiva e verificável, reduzindo controvérsias e impugnações na fase de julgamento.

vi) **Concentração recursal.** Com a inversão, a fase recursal é única e posterior ao julgamento, na forma do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, evitando a duplicidade de recursos contra habilitação e contra julgamento e, com isso, novo alongamento do procedimento.

vii) **Qualidade da instrução processual.** A análise prévia da documentação permite que eventuais diligências (art. 64) sejam realizadas antes da disputa, sem pressão de prazo sobre a sessão pública, o que melhora a fundamentação das decisões e reduz o risco de nulidades.

i) o critério de maior desconto sobre tabela favorece a oferta de lances com percentuais elevados por licitantes sem condições de habilitação ou sem estrutura no raio exigido, o que, no rito ordinário, resulta em sucessivas convocações e reaberturas da fase de aceitação; com a habilitação prévia, somente disputam os lances licitantes aptos, conferindo seriedade e realismo aos descontos ofertados;

ii) a exigência de garantia de proposta como requisito de pré-habilitação (art. 58) e a declaração de estabelecimento no raio do item 4.3 são verificadas de forma concentrada e prévia, evitando que a disputa seja vencida por proponente que não prestou garantia válida;

iii) a licitação possui 6 (seis) itens com múltiplos licitantes por item, e a análise documental única e antecipada reduz diligências sucessivas e o tempo total do procedimento, beneficiando a continuidade do abastecimento de peças para serviços essenciais de saúde, educação e abastecimento de água;

iv) a prévia definição do universo de licitantes habilitados confere maior previsibilidade à aplicação dos benefícios de cota reservada, de exclusividade e de prioridade regional às microempresas e empresas de pequeno porte.

8.2.3 – A inversão de fases não afasta o tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, cuja regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação, com prazo de regularização de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, contado da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º, §§

1º e 2º, II, do Decreto Municipal nº 041/2024.

8.2.4 – Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, todos os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação e o comprovante da garantia de proposta juntamente com a proposta. A contagem do prazo recursal observará o art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao edital disciplinar a divulgação da relação de habilitados e o rito eletrônico.

8.2.5 – Não se identificam prejuízos relevantes decorrentes da medida. O ônus de encaminhar a documentação de habilitação juntamente com a proposta é suportado por todos os licitantes em igualdade de condições, sem custo adicional significativo, uma vez que os documentos são de emissão eletrônica e já integram a rotina de participação em licitações, e o eventual aumento do volume de documentos analisados é compensado pela eliminação das análises sucessivas do rito ordinário.

8.2.6 – A adoção da inversão de fases fica condicionada à sua previsão expressa no edital e à compatibilidade do sistema eletrônico utilizado, cabendo ao órgão gerenciador certificar, nos autos, que a plataforma suporta o rito com julgamento por maior desconto, sob pena de adoção do rito ordinário previsto no art. 17, caput, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – Da proposta

8.3.1 – A proposta deverá indicar **percentual único de desconto por item**, com no máximo duas casas decimais, aplicável a todas as peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias do respectivo segmento, independentemente de marca, vedada a oferta de descontos diferenciados por marca, por peça ou por Secretaria.

8.3.2 – O licitante somente poderá ofertar desconto igual ou superior ao desconto mínimo de referência do item.

8.3.3 – A proposta deverá conter, ainda: a declaração de estabelecimento no raio (item 4.3.3), com endereço; a indicação do sistema ou tabela de referência que utilizará, dentre os admitidos no item 3.4; e a declaração de que o desconto ofertado contempla todos os custos, inclusive frete, tributos, embalagem e entrega nos locais do item 5.3.

8.3.4 – O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública.

8.3.5 – Quando aplicável isenção ou dedução do ICMS, esta deverá ficar explícita na proposta e na nota fiscal, com indicação da alíquota incidente e do valor da dedução.

8.4 – Da aceitabilidade

8.4.1 – Será desclassificada a proposta cujo desconto final seja inferior ao desconto mínimo de referência do item, por implicar preço acima do orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.4.2 – Propostas com descontos que indiquem possível inexequibilidade serão objeto de diligência, facultando-se ao licitante demonstrar, por notas fiscais de aquisição, contratos com distribuidores ou outros meios, a viabilidade do desconto ofertado, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.3 – Encerrada a disputa, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 – Do tratamento diferenciado às ME/EPP e da regionalização

8.5.1 – Será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e do **Decreto Municipal nº 041/2024**, na forma seguinte:

a) **Itens exclusivos:** não há, nesta licitação, itens de valor estimado de até R$ 80.000,00, razão pela qual não incide a exclusividade prevista no art. 48, I, da LC nº 123/2006 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 041/2024;

b) **Cotas reservadas:** nos itens de valor superior a R$ 80.000,00 foi reservada cota de 25% (vinte e cinco por cento) à participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, III, da LC nº 123/2006 e art. 8º do Decreto). Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o desconto do primeiro colocado da cota principal; se a mesma empresa vencer as duas cotas, prevalecerá o maior desconto obtido;

c) **Empate ficto:** nos itens de cota principal, considera-se empate a situação em que o preço resultante do desconto ofertado por ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior ao preço resultante do melhor desconto, isto é, quando (1 – desconto da ME/EPP) ≤ 1,05 × (1 – melhor desconto), hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar, em até 5 (cinco) minutos, desconto superior ao do primeiro colocado (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006 e art. 5º do Decreto);

d) **Prioridade regional:** nas cotas reservadas, será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP sediadas regionalmente cujo preço resultante do desconto seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao preço resultante do melhor desconto, isto é, quando (1 – desconto da ME/EPP regional) ≤ 1,10 × (1 – melhor desconto), as quais serão convocadas, na ordem de classificação, para apresentar desconto superior ao do primeiro colocado (art. 48, § 3º, da LC nº 123/2006 e art. 9º do Decreto);

8.5.2 – Para fins da prioridade regional, a preferência será das ME/EPP sediadas na **região do São Francisco no Estado de Pernambuco**, composta pelos Municípios de Afrânio, Cabrobó, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó, Petrolina, Santa Maria da Boa Vista e Terra Nova. Não havendo ME/EPP dessa região em situação de prioridade, esta poderá ser conferida às ME/EPP sediadas nos demais Municípios do Estado de Pernambuco (art. 9º, IV e V, do Decreto Municipal nº 041/2024).

8.5.3 – Na hipótese de não contratação da ME/EPP regional, serão convocadas as remanescentes em situação de prioridade, na ordem de classificação; havendo equivalência de valores, o sistema considerará vencedora a proposta enviada primeiro (art. 9º, VI e VII, do Decreto).

8.5.4 – A prioridade regional não se aplica aos itens de cota principal (art. 9º, VIII, do Decreto). A aplicação dos benefícios dos arts. 6º a 8º do Decreto fica condicionada à existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME/EPP sediados local ou regionalmente, conforme levantamento de mercado do ETP (art. 10, I, do Decreto).

8.5.5 – O licitante deverá declarar, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos para enquadramento como ME/EPP e que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 13, § 2º, do Decreto).

8.5.6 – A sede da ME/EPP, para fins de prioridade regional, será comprovada pelo comprovante de inscrição no CNPJ da matriz, não se confundindo com o estabelecimento no raio exigido no item 4.3, que poderá ser filial.

8.5.7 – Não poderão se beneficiar do tratamento diferenciado as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se encontrem em qualquer das hipóteses de exclusão do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5.8 – O licitante que pretenda usufruir dos benefícios deverá declarar essa condição no sistema eletrônico, no momento do cadastramento da proposta, sob pena de não lhe serem aplicados.

8.6 – Das exigências de habilitação

8.6.1 – Habilitação jurídica

8.6.1.1 – **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.1.2 – **Microempreendedor Individual (MEI):** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação de sua autenticidade no Portal do Empreendedor do Governo Federal;

8.6.1.3 – **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI):** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores e, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

8.6.1.4 – **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.6.1.5 – **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.1.6 – **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;

8.6.1.7 – **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

8.6.1.8 – **Atividade sujeita a autorização:** ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, nos termos da legislação pertinente.

8.6.1.9 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ex.: Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco – CACEPE, Cadastro de Inscrição Municipal – CIM, alvará de funcionamento ou documento equivalente);

8.6.2.3 – **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, mediante Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (negativa ou positiva com efeito de negativa), expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991;

8.6.2.4 – **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante

Certidão de Regularidade Fiscal (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

8.6.2.5 – **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais (negativa ou positiva com efeito de negativa) expedida pela Secretaria de Fazenda do respectivo Município;

8.6.2.6 – **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, relativo à sede ou filial do licitante, com o mesmo número de CNPJ dos demais documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal;

8.6.2.7 – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021;

8.6.2.8 – **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, firmada pelo licitante ou por seu representante legal, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

8.6.2.9 – Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.6.2.10 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, uma vez que essas informações constam do próprio CCMEI;

8.6.2.11 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição, observado o prazo de regularização do item 8.2.3;

8.6.2.12 – Os documentos de regularidade fiscal deverão referir-se ao mesmo estabelecimento (matriz ou filial) que apresentar a proposta e emitirá a nota fiscal, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz.

8.6.3 – Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar prazo de validade, abrangendo os processos eletrônicos (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da lei, limitando-se ao último exercício ou ao balanço de abertura no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, I, e § 6º, e art. 65, § 1º);

c) memorial de cálculo, acompanhado de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, relativo a cada um dos balanços apresentados, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **iguais ou superiores a 1 (um)**, calculados pelas fórmulas LG = (AC + RLP) ÷ (PC + ELP); LC = AC ÷ PC; SG = AT ÷ (PC + ELP), em que AC é o Ativo Circulante, RLP o Realizável a Longo Prazo, PC o Passivo Circulante, ELP o Exigível a Longo Prazo e AT o Ativo Total (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.6.3.1 – Não será exigido capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, uma vez que a garantia de proposta já é exigida, sendo vedada a cumulação dessas exigências, conforme a Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União.

8.6.3.2 – Não se aplica a dispensa de balanço prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 041/2024, por não se tratar de fornecimento para pronta entrega, mas de fornecimento parcelado ao longo da vigência da ata e dos contratos.

8.6.3.3 – Será admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

8.6.3.4 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e por contador ou profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3.5 – Será aceito o balanço transmitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), acompanhado do recibo de entrega, que supre a autenticação, nos termos do art. 78-A do Decreto nº 1.800/1996.

8.6.4 – Qualificação técnica

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de peças automotivas compatíveis com a categoria do item disputado (veículos leves, veículos pesados ou máquinas pesadas), admitido o somatório de atestados e sem exigência de quantitativo mínimo, podendo a Administração diligenciar a sua autenticidade (arts. 64 e 67 da Lei nº 14.133/2021);

b) não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio licitante ou por empresa do mesmo grupo econômico.

c) os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

d) o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado, cópia do contrato ou das notas fiscais que deram suporte ao fornecimento, endereço atual do emitente e demais documentos pertinentes.

8.6.5 – Declarações

O licitante deverá apresentar declaração unificada, sob as penas da lei, de que: (a) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (art. 68, VI); (b) atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I); (c) cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV); (d) sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º); (e) não incorre nos impedimentos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; (f) não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa; (g) não utiliza trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva; (h) todos os documentos anexados ao sistema são autênticos; (i) compromete-se a fornecer as informações adicionais solicitadas pelo agente de contratação, como catálogos, tabelas de preços e comprovantes de origem dos produtos; (j) atende aos critérios de sustentabilidade deste Termo de Referência; (k) conhece as condições do edital e da tabela de referência; e (l) possui ou manterá estabelecimento no raio do item 4.3.

9.0 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "i")

9.1 – O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.975.960,00 (três milhões, novecentos e setenta e cinco**

mil, novecentos e sessenta reais), distribuído por item conforme a tabela do item 3.5 e por Secretaria e segmento conforme a tabela do item 3.6, em conformidade com o ETP nº 027/2026.

9.2 – Conforme o ETP, os valores correspondem aos **limites financeiros informados por cada Secretaria participante** para o fornecimento de peças, considerando a composição e as características de suas frotas, a diversidade de fabricantes e as necessidades previstas para o período da contratação, tendo como referência complementar os gastos com peças registrados nos exercícios de 2023 a 2025, constantes do ETP. Os valores representam o limite máximo de aquisição por item e por Secretaria durante a vigência da ata.

9.3 – O desconto mínimo de referência de 13% (treze por cento), aplicável a todos os itens, foi definido na forma da metodologia constante do ETP nº 027/2026, com base em pesquisa direta com fornecedores, realizada mediante envio de formulário padronizado a 3 (três) fornecedores do ramo de peças automotivas, com as condições projetadas para a contratação, nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021, cujas respostas integram o mapa comparativo de preços constante dos autos.

9.3.1 – As cotações apresentaram percentuais distintos por segmento: 13%, 13% e 15% para veículos leves (média aproximada de 13,67%); e 13%, 20% e 12% para veículos pesados e para máquinas e equipamentos pesados (média de 15%). O percentual de 13% corresponde à mediana dos descontos obtidos nos três segmentos pesquisados, o que fundamenta sua adoção como parâmetro mínimo comum a todos os itens.

9.3.2 – A escolha dos fornecedores consultados justifica-se por atuarem no comércio de peças das marcas que compõem a frota municipal e por estarem estabelecidos no polo regional abrangido pelos raios do item 4.3, refletindo as condições reais de fornecimento ao Município, inclusive de prazo e logística, não tendo sido considerados orçamentos obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

9.3.3 – Como parâmetro complementar, foram analisadas contratações públicas recentes com objeto e metodologia de precificação semelhantes, conforme o ETP, entre elas o Pregão Eletrônico nº 0104001/2026-PE, do Município de Guaraciaba do Norte/CE (média percentual de 16,67%); o Pregão Eletrônico nº 14/2026, do Município de Brejinho/PE, com propostas iniciais de 11% e desconto vencedor de 50% após a disputa; e o Pregão Eletrônico nº 007/2026, do Município de São José de Princesa/PB, com percentual mínimo de 12,75%. O art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 admite a utilização dos parâmetros de forma combinada.

9.3.4 – O percentual de 13% foi fixado de forma uniforme e conservadora, como patamar mínimo de vantajosidade, a fim de conciliar vantagem econômica para a Administração, exequibilidade das propostas e preservação da competitividade, permitindo que a disputa de lances revele descontos superiores, como demonstram as contratações similares analisadas.

9.3.5 – Por se tratar de desconto único incidente sobre os preços dos sistemas referenciais, a variação dos preços das peças ao longo da vigência é absorvida pelas próprias referências (item 7.4.2), dispensando pesquisa de preço unitário por componente.

9.4 – Não haverá sigilo do orçamento estimado.

10.0 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j")

10.1 – Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente, cabendo a cada Secretaria participante declarar a disponibilidade no momento da contratação. As Secretarias informaram as seguintes classificações:

Secretaria	Unidade / Projeto-Atividade	Elemento de despesa	Fonte de recurso
SDS	Projetos/Atividades: 2289, 2206, 2197, 2227, 2272, 2286, 2160, 2219, 2271, 2273, 2280, 2281, 2282, 2287, 2288, 2975, 2275, 2285, 2144, 2279, 2097, 2257	3.3.90.30 – Material de consumo	FMAS, FNAS e FEAS
SEINFRA	Unidade 0219; Atividade: 2244, 2078, 2245, 1042, 2079, 2080, 2081, 2207, 2239, 2094, 2993, 2205 e 2241.	3.3.90.30 – Material de consumo	Recurso próprio.
SEAPA	Unidade 0218; Atividade: 2089, 2020, 2237.	3.3.90.30 – Material de consumo	Recurso próprio.
SMS	Unidade 0225; Atividades: 2.011, 2.012, 2.013, 2.015, 2.017, 2.019, 2.020, 2.021, 2.292, 2.298, 2.299, 2.307, 2.976, 2.977, 2.978	3.3.90.30 – Material de consumo	FUS, SUS e Emendas Parlamentares
SEDUC	Unidades 021510 e 0216; Atividades: 2.172, 2.176, 2.181, 2.186, 2.246, 2.300, 2.998	3.3.90.30 – Material de consumo	Contrapartida da Educação, FUNDEB Impostos, FUNDEB Ensino Integral e FUNDEB VAAT

10.2 – A dotação relativa a exercícios subsequentes será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária, mediante apostilamento.

11.0 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Comete infração administrativa o licitante ou contratado que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive deixar de manter a proposta, não assinar a ata ou o contrato, não comprovar o estabelecimento no raio do item 4.3 ou fornecer peça em desacordo com a especificação ou com preço superior ao da tabela de referência com o desconto registrado.

11.2 – Serão aplicáveis, observados o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157) e os critérios do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

a) **advertência**, pela inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;

b) **multa moratória** de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da OF em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da OF ou do saldo contratual, conforme a gravidade, pelas infrações dos incisos I a VII do art. 155, e de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato nos casos de inexecução total e das infrações dos incisos VIII a XII;

d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Santa Maria da Boa Vista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).

11.3 – A execução da garantia de proposta (item 4.4.5) não afasta a aplicação das demais sanções. A multa poderá ser cumulada com as demais sanções (art. 156, § 7º) e, não recolhida no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação, será descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

11.4 – A cobrança de preço superior ao resultante da aplicação do desconto registrado sobre a tabela de referência obrigará a Contratada à devolução ou glosa da diferença, sem prejuízo das sanções.

11.5 – As sanções aplicadas serão registradas no CEIS e no CNEP no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 – Fornecer os produtos conforme as especificações deste Termo de Referência e das Ordens de

Fornecimento, nos prazos e locais estabelecidos, arcando com todas as despesas de frete, carga, descarga, embalagem, tributos e encargos.

12.2 – Aplicar em todas as vendas o desconto registrado sobre o preço vigente da tabela de referência, emitindo nota fiscal com a discriminação exigida no item 5.4.

12.3 – Disponibilizar acesso ao sistema de orçamentação ou os extratos de consulta, nos termos do item 3.4.1.

12.4 – Manter, durante toda a vigência da ata e dos contratos, o estabelecimento no raio exigido no item 4.3 e as condições de habilitação.

12.5 – Informar em até 12 (doze) horas a disponibilidade do item e a previsão de entrega, nos termos do item 5.2.1.

12.6 – Substituir, às suas expensas, os produtos recusados, defeituosos ou incompatíveis, nos prazos do item 5.6, e honrar a garantia do item 4.7.

12.7 – Receber e dar destinação ambientalmente adequada às baterias inservíveis e às embalagens de lubrificantes, nos termos do item 4.2.

12.8 – Emitir a nota fiscal pelo mesmo CNPJ (matriz ou filial) que participou do certame e apresentou a documentação de habilitação.

12.9 – Responder pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de vícios dos produtos fornecidos (arts. 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021).

12.10 – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado.

12.11 – Indicar preposto e prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização no prazo de 1 (um) dia útil.

12.12 – Comunicar imediatamente à Contratante, com confirmação por escrito, a ocorrência de qualquer impedimento ao fornecimento.

12.13 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e por quaisquer acidentes ou sinistros ocorridos na entrega dos produtos, inclusive indenizações por acidente de trabalho e reclamações trabalhistas de seus empregados.

12.14 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nos contratos decorrentes da ata, nos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Emitir as Ordens de Fornecimento com as informações do item 5.1, verificando previamente o saldo do item e da cota.

13.2 – Designar gestor e fiscal para acompanhar a execução, receber os produtos e conferir a aplicação do desconto sobre a tabela de referência.

13.3 – Recusar os produtos em desacordo com este Termo de Referência, notificando a Contratada para substituição.

13.4 – Efetuar os pagamentos nas condições e prazos do item 7.3.

13.5 – Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6 – Comunicar à Contratada a inclusão ou a baixa de veículos da frota de referência, nos termos do item 3.8.

13.7 – Anotar em registro próprio as falhas verificadas na execução, notificando a Contratada por escrito para

correção.

13.8 – Prestar as informações e esclarecimentos solicitados pela Contratada e fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

14.0 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Integram este Termo de Referência o Anexo I-A (Frota de Referência por Secretaria), o Anexo I-B (Modelo de Proposta), o Anexo I-C (Justificativa da não participação de empresas em consórcio) e o Anexo I-D (Justificativa para a não divulgação da Intenção de Registro de Preços).

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 041/2024 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023.

14.3 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista/PE para dirimir as questões decorrentes desta contratação.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

_____

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

ANEXO I-A – FROTA DE REFERÊNCIA POR SECRETARIA

Relação da frota conciliada na forma do item 2.2.1, totalizando 107 (cento e sete) veículos, máquinas e equipamentos. A inclusão e a baixa de unidades observarão o item 3.8.

Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas (DFD nº 006/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Grand Siena	Fiat	PGW-9216	2018
02	Gol G7	Volkswagen	PED-6306	2018
03	Uno Economy	Fiat	PFC-7105	2018
04	Uno Economy	Fiat	PFC-7255	2018
05	Aircross	Citroën	PDF-7856	2018
06	Motocicleta CG 160	Honda	PEA-6416	2018
07	Strada Ultra T200 AT	Fiat	SOZ-5B04	2025
08	C3 Live 1.0	Citroën	UHK-3G82	2025

Secretaria Municipal de Infraestrutura (DFD nº 008/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Uno	Fiat	PGE-9916	2013
02	Fiorino	Fiat	KIK-4647	2013
03	Gol	Volkswagen	PDA-8645	2018
04	Caminhão 13.180	Volkswagen	KJV-1936	Não informado
05	Retroescavadeira	Randon	–	2012
06	Retroescavadeira	JCB	–	2020

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente (DFD nº 010/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4126	2000
02	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4286	2022
03	Motocicleta CG 125	Honda	KIO-4216	2001
04	Motocicleta Start CG 160	Honda	RZT-5A74	2022
05	Picape Strada Ultra 1.0 Turbo	Fiat	SOZ-5D34	2025
06	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-8521	2011
07	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-8561	2011
08	Camionete L200	Mitsubishi	PEE-9021	2011
09	Caminhão-pipa 1719	Ford	PDL-0514	2017
10	Caminhão-pipa 1217	Ford	KKS-0332	2008
11	Caminhão-pipa 1719	Ford	PDL-0624	2017
12	Caminhão-pipa 15.190	Volkswagen	PCX-8773	2017
13	Caminhão de carroceria 816	Ford	PCM-8740	2008
14	Caminhão caçamba 6x4 2629	Ford	PGS-0302	2013
15	Caminhão caçamba 13.180	Volkswagen	KJV-2316	2008
16	Caminhão-pipa	Volkswagen	KKU-7619	2008
17	Caminhão cavalo mecânico 18.310	Volkswagen	KJI-9897	2004
18	Prancha da carreta RER CS	Não informada	KKU-3353	2002
19	Motoniveladora GR1803BR	XCMG	–	2021
20	Pá carregadeira LW300KV	XCMG	–	2021
21	Escavadeira hidráulica 220LC-9S	Hyundai	–	2013
22	Pá carregadeira HL740-9	Hyundai	–	2013
23	Trator de esteira D6	Caterpillar	–	1990
24	Motoniveladora 120K	Caterpillar	–	2012

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
25	Trator de pneus TL85E	New Holland	–	2007
26	Retroescavadeira 310L	John Deere	–	2020
27	Escavadeira hidráulica 200G	John Deere	–	2020
28	Retroescavadeira 310P	John Deere	–	2024
29	Balsa Osvaldo Coelho I – motor MWM série 229	MWM	–	2005
30	Motocicleta CG 160 Start	Honda	RZT-5D94	2022

Secretaria Municipal de Saúde (DFD nº 012/2026)

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Fiorino	Fiat	QYL-5B16	–
02	Master	Renault	0 km	–
03	Master	Renault	SOZ-8B55	–
04	Transit	Ford	UHK-2H83	–
05	Ducato	Fiat	PDE-8586	–
06	Master	Renault	SNN-4A15	–
07	Fiorino	Fiat	QYF-9746	–
08	Fiorino	Fiat	PDD-2840	–
09	Fiorino	Fiat	PDI-5619	–
10	Fiorino	Fiat	PCY-3883	–
11	Mobi	Fiat	PCY-5105	–
12	Mobi	Fiat	PCY-4625	–
13	Gol	Volkswagen	PCD-0029	–
14	Gol	Volkswagen	PCB-9679	–
15	Gol	Volkswagen	QYL-4F96	–
16	Uno	Fiat	KIF-9459	–
17	Palio	Fiat	PDE-5278	–
18	L200 Triton	Mitsubishi	PCM-0297	–
19	S10	Chevrolet	KMA-8482	–
20	Doblô	Fiat	QYL-4H26	–
21	Van	Iveco	0 km	–
22	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
23	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
24	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
25	Saveiro	Volkswagen	0 km	–
26	Ônibus	Marcopolo	AIU-4867	–

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer (DFD nº 018/2026) – Tabela I: Transporte Escolar

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Ônibus	Volkswagen	KLV-3504	–
02	Ônibus	Volkswagen	PGD-9635	–
03	Ônibus	Volkswagen	KMA-1478	–
04	Ônibus	Volkswagen	PFA-8672	–
05	Ônibus	Volkswagen	PGE-2995	–
06	Ônibus	Mercedes-Benz	PDI-7937	–
07	Ônibus	Volkswagen	PFA-8482	–
08	Ônibus	Volkswagen	PFA-8592	–
09	Ônibus	Volkswagen	PGK-2225	–
10	Ônibus	Iveco	SOC-4D09	–
11	Ônibus	Iveco	SOL-5B65	–

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
12	Ônibus	Iveco	SOK-9A70	–
13	Micro-ônibus	Iveco	KIK-5359	–
14	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	KJY-6598	–
15	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	PGO-0636	–
16	Micro-ônibus	Iveco	PFU-7885	–
17	Micro-ônibus	Iveco	PEL-2335	–
18	Micro-ônibus	Iveco	UHK-6A07	–
19	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	QYY-8D50	–
20	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	QYY-8E10	–
21	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	SNQ-6J54	–
22	Micro-ônibus	Marcopolo/Volare	SOB-0F93	–
23	Micro-ônibus	Volkswagen	SOY-8G18	–
24	Van Ducato	Fiat	PDR-1215	–
25	Van Ducato	Fiat	SNU-3A86	–
26	Van Ducato	Fiat	SNU-3E24	–

SEDUC – Tabela II: Transporte Universitário

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	GXH-6485	–
02	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	GWI-7084	–
03	Ônibus rodoviário	Mercedes-Benz	SNW-2E71	–
04	Micro-ônibus	Mercedes-Benz	SNW-2I01	–

SEDUC – Tabela III: Uso Administrativo e Operacional

Nº	Veículo / Modelo	Marca	Placa	Ano
01	L200	Mitsubishi	SNP-8F26	–
02	L200	Mitsubishi	SNP-8G16	–
03	Toro	Fiat	PGX-4473	–
04	Toro	Fiat	PDP-7934	–
05	Caminhão	Ford	PCQ-6794	–
06	Doblô	Fiat	PDT-2885	–
07	Gol	Volkswagen	PDA-8445	–

ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SRP | PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE

Razão social: _____ CNPJ: _____ Endereço da sede: _____

Estabelecimento no raio (item 4.3) – endereço e CNPJ: _____

Enquadramento: ( ) ME ( ) EPP ( ) MEI ( ) Demais | Sede na região do São Francisco/PE: ( ) Sim ( ) Não

Item	Segmento / Participação	Sistema de referência utilizado (item 3.4)	Desconto ofertado (%)
01	Veículos leves – cota principal (75%)		____,__%
02	Veículos leves – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%
03	Veículos pesados – cota principal (75%)		____,__%
04	Veículos pesados – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%
05	Máquinas e equipamentos pesados – cota principal (75%)		____,__%
06	Máquinas e equipamentos pesados – cota reservada (25%) – exclusiva ME/EPP		____,__%

Declaro que o desconto ofertado incide sobre o preço vigente da tabela de referência na data de cada Ordem de Fornecimento, contempla todos os custos de frete, tributos, embalagem e entrega, e que possuo ou manterei estabelecimento no raio exigido. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO I-C – JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 15, que a vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio deve ser devidamente justificada no processo licitatório [1], razão pela qual se apresenta a presente motivação.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo a vedação nenhum prejuízo econômico ou restrição à competição.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho observa que, no Direito Administrativo, o traço fundamental do consórcio está na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados ao longo da execução do contrato, e adverte que, em regra, o consórcio não é favorecido nem incentivado pelo nosso Direito, porque, como instrumento de atuação empresarial, pode conduzir a resultados indesejados: em vez de disputarem entre si, os potenciais interessados formalizam acordo que elimina a competição, composição que pode, inclusive, alcançar a dimensão da criminalidade [2].

O mesmo autor, relacionando o tema à competição no certame, registra que a formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado por meio de pactos de eliminação da concorrência e pode reduzir o universo da disputa, sendo usual que a Administração autorize a participação de empresas consorciadas apenas quando as dimensões e a complexidade do objeto, ou as circunstâncias concretas, exijam a associação entre os particulares, isto é, nas hipóteses em que poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas [2].

Não há, no objeto em apreço, nada que justifique a participação de empresas em consórcio. A contratação consiste no fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, bens comuns na forma do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, identificados por código de fabricante e com preços aferíveis nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente. O objeto não se reveste de alta complexidade técnica, tampouco é de grande vulto econômico, assim considerado, nos termos do art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, aquele cujo valor estimado supera R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais), ao passo que o valor global estimado desta contratação é de R$ 3.975.960,00, dividido em 6 (seis) itens autônomos.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como de grande vulto atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, esse princípio e atingindo a vantajosidade buscada pela Administração. Acerca do tema, o Tribunal de Contas da União consignou que a admissão de consórcios está no âmbito da discricionariedade da Administração, precisamente porque a formação de consórcio tanto pode fomentar a concorrência, quando reúne empresas menores que de outra forma não participariam, quanto cerceá-la, quando associa empresas que, caso contrário, concorreriam entre si, sendo prática comum a sua não aceitação (Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara – TCU). O entendimento, firmado sob a vigência do art. 33 da Lei nº 8.666/1993, permanece aplicável ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que manteve a matéria no campo da discricionariedade administrativa, exigindo apenas a motivação da vedação.

No caso concreto, a vedação não restringe a competitividade, pelas seguintes razões:

a) o mercado de autopeças da região conta com número suficiente de empresas aptas a atender isoladamente a cada item, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, conforme levantamento de mercado do Estudo Técnico Preliminar nº 027/2026;

b) o objeto foi parcelado em 6 (seis) itens, por segmento da frota, permitindo que o licitante participe apenas do segmento em que atua e que a adjudicação recaia sobre fornecedores distintos;

c) cada item foi desdobrado em cota principal e cota reservada, esta destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte, com prioridade de contratação às sediadas na região (art. 48, III e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 041/2024);

d) o julgamento por maior desconto sobre sistemas referenciais dispensa composição de custos complexa e não exige capacidade técnica ou econômica que justifique a soma de estruturas empresariais;

e) a execução é parcelada e sob demanda, mediante Ordens de Fornecimento de pequeno valor unitário, o que dispensa capacidade de mobilização simultânea de grande porte.

Registre-se que a vedação alcança apenas a reunião de empresas em consórcio, não impedindo que qualquer interessado participe isoladamente, nem que se valha de sua rede de distribuidores para atender às Ordens de Fornecimento, o que preserva integralmente o acesso ao certame.

Posto isto, a permissão da participação de empresas constituídas sob a forma de consórcio poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame e à busca pela proposta mais vantajosa, razão pela qual **fica vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio**, com fundamento no art. 15, caput, da Lei nº 14.133/2021.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves
Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

_____

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Referências

[1] Lei nº 14.133/2021, art. 15: "Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)".

[2] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, p. 292-293.

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 2.813/2004 – Primeira Câmara.

ANEXO I-D – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem por finalidade permitir à Administração tornar públicas as suas intenções de realizar licitação pelo Sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos e entidades que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio da economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação, registra-se que a Lei nº 14.133/2021, no art. 86, § 1º, admite a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante, nos seguintes termos:

> *"Art. 86. (...) § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante."*

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços, em razão da finalidade acima descrita, é perfeitamente cabível o seu afastamento quando o gerenciador for o único contratante.

É exatamente essa a hipótese dos autos. O objeto destina-se ao uso exclusivo da frota do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, sendo o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante. Os órgãos participantes já se encontram previamente identificados e tiveram suas demandas consolidadas na fase preparatória, por meio dos Documentos de Formalização de Demanda nº 006/2026 (Desenvolvimento Social), nº 008/2026 (Infraestrutura), nº 010/2026 (Agricultura), nº 012/2026 (Saúde) e nº 018/2026 (Educação), não havendo outros órgãos a serem consultados.

Acresça-se que a contratação foi dimensionada a partir da frota municipal de referência, com raios logísticos definidos a partir da sede do Município e com tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região do São Francisco, parâmetros incompatíveis com a adesão de órgãos de outros Municípios, motivo pelo qual este Termo de Referência também não admite a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes.

Registre-se, por fim, que o Município não dispõe de estrutura administrativa dimensionada para o gerenciamento de Ata de Registro de Preços compartilhada com órgãos externos, e que a divulgação da IRP, ao ampliar o número de partícipes, implicaria dilação do prazo de conclusão da fase preparatória, em prejuízo da continuidade da manutenção da frota empregada em serviços essenciais de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e abastecimento de água às comunidades rurais.

Diante do exposto, com fundamento no art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **fica dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preços** no presente procedimento, devendo esta justificativa integrar os autos do processo licitatório.

Santa Maria da Boa Vista/PE, ____ de _____ de 2026.

_____

Daniel Jaime da Conceição Gomes Alves

Secretário de Desenvolvimento Social, Mulheres e Políticas Afirmativas

_____

Francisco Macilom Nunes Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura

_____

Valmir Gomes Guimarães
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente

_____

Joselma Pricila Gomes de Sá
Secretária Municipal de Saúde

_____

Fabiana Ribeiro Granja
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

O modelo de proposta a ser utilizado pelos licitantes é o constante do **Anexo I-B do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I deste Edital.

ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ~~____/2026~~

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA-PE.

PROPONE
NTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA.

PROPONE
NTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de , na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, Estado de Pernambuco, localizada na rua Raimundo Coimbra Filho, 151, Sanador Paulo Guerra, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2026 que objetiva o registro de preços para: Constitui objeto da presente licitação é selecionar proposta(s) para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, originais ou equivalentes, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Esporte e Lazer, Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Meio Ambiente do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE.; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA - CNPJ nº _____.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
					TOTAL	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Não será admitida a adesão a esta Ata por órgãos ou entidades não participantes, tendo em vista que as condições de logística (raios de 50 km e 100 km) e o tratamento favorecido regional foram dimensionados exclusivamente para a frota e o território do Município, conforme o item 2.6 do Termo de Referência.
Fica dispensada a divulgação do procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por ser o Município, por meio de suas Secretarias e Fundos, o único contratante, conforme o Anexo I-D do Termo de Referência.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
Os contratos decorrentes desta Ata terão vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, e os fornecimentos observarão os prazos de entrega do item 5.2 do Termo de Referência.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação. É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis. O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que

o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Item(s):
Valor: R$
- ....
Item(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE

Santa Maria da Boa Vista, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

_____

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____

_____
.....

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CONTRATO Nº: ....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa - Rua Raimundo Coimbra Filho, 151 – Senador Paulo Guerra – Santa Maria da Boa Vista-PE, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo _____, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº , doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ____/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 041/2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto o fornecimento parcelado e sob demanda de peças, acessórios, componentes, lubrificantes e baterias automotivas, novos, de primeiro uso, genuínos ou originais, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, veículos pesados, máquinas e equipamentos do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, mediante aplicação do percentual de desconto registrado sobre os sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente, conforme o Termo de Referência, a proposta da Contratada e a Ata de Registro de Preços.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº ___/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (.).
O preço de cada fornecimento será apurado pela aplicação do percentual de desconto registrado, de ____% (____ por cento), sobre o preço da peça aferido nos sistemas referenciais Cilia, Audatex ou equivalente na data de emissão da Ordem de Fornecimento, na forma dos itens 3.4 e 7.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração pública
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:
O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
a - Entrega: até 24 (vinte e quatro) horas para itens de pronta disponibilidade e até 5 (cinco) dias úteis para itens sob encomenda, nos itens de veículos leves; e até 48 (quarenta e oito) horas para itens de pronta disponibilidade e até 10 (dez) dias úteis para itens sob encomenda, nos itens de veículos pesados e de máquinas e equipamentos, conforme o item 5.2 do Termo de Referência.
A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21, podendo ser prorrogada na forma dos Arts. 106 e 107 da mesma Lei, observada a manutenção da vantajosidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos

estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
j - Aplicar, em todos os fornecimentos, o percentual de desconto contratado sobre o preço vigente do sistema referencial, emitindo nota fiscal que discrimine, por item, o código da peça, o preço bruto de tabela, o desconto aplicado e o preço líquido, acompanhada do extrato de consulta ao sistema;
k - Disponibilizar à fiscalização, em até 5 (cinco) dias corridos do início da vigência, acesso ao sistema de orçamentação utilizado, mantendo-o durante toda a execução;
l - Manter, durante a vigência do contrato, o estabelecimento no raio exigido no item 4.3 do Termo de Referência;
m - Fornecer peças novas, de primeiro uso, genuínas ou originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, e substituir, às suas expensas, as recusadas, nos prazos do item 5.6 do Termo de Referência;
n - Receber, sem ônus, as baterias inservíveis e as embalagens de lubrificantes, dando-lhes destinação ambientalmente adequada, nos termos do item 4.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem

nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100)
÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA–IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Maria da Boa Vista-PE.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santa Maria da Boa Vista, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROPONE
NTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Santa Maria da Boa Vista, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.
- DECLARAÇÃO de estabelecimento no raio exigido.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que possui ou manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, estabelecimento comercial em funcionamento, com estoque ou ponto de atendimento e retirada de peças, situado no raio exigido no

item 4.3 do Termo de Referência, localizado em: _____ (endereço e CNPJ).

- DECLARAÇÃO de autenticidade dos documentos e de prestação de informações.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que todos os documentos anexados ao sistema são autênticos e que se compromete a fornecer as informações adicionais solicitadas pelo Pregoeiro, tais como catálogos, tabelas de preços e comprovantes de origem dos produtos.

- DECLARAÇÃO de atendimento aos critérios de sustentabilidade.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que atende aos critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência, especialmente quanto à logística reversa de baterias e de embalagens de lubrificantes, nos termos do art. 33 da Lei nº 12.305/2010.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 036/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP
ÓRGÃO COMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA / PE
TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO (POR ITEM)
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DA BASE LEGAL E DO OBJETO DE ALTA COMPLEXIDADE

O presente instrumento visa fundamentar e motivar expressamente a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório epigrafado, promovendo-se a fase de Habilitação antes do Julgamento das propostas. A medida encontra amparo legal no artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
A justificativa técnica aqui deduzida ampara-se nas peculiaridades do certame que, embora adote o critério de *Maior Desconto*, caracteriza-se por sua alta complexidade técnica e operacional, exigindo salvaguardas rigorosas para assegurar a real exequibilidade do futuro contrato e a proteção do erário municipal.

2. DA MOTIVAÇÃO E DEMONSTRAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

A regra geral da Lei nº 14.133/2021 estabelece a análise das propostas de preços antes da documentação de habilitação. Contudo, a aplicação cega desta ordem em um objeto de elevada complexidade sob o tipo de julgamento de Maior Desconto no modo Aberto traz riscos graves para a Administração. Desse modo, a inversão se impõe motivada pelos seguintes fundamentos:

- Prevenção de Lances Inexequíveis em Mercado Complexo: A conjugação do modo de disputa "Aberto" (lances sucessivos) com o critério de "Maior Desconto" gera uma inclinação natural para o oferecimento de descontos agressivos e desmedidos na sessão pública. Em serviços ou fornecimentos de alta complexidade, descontos artificiais culminam invariavelmente em propostas inexequíveis. A habilitação prévia funciona como um filtro técnico e econômico indissociável, garantindo que apenas empresas que comprovadamente possuem estrutura e capacidade operacional entrem na disputa de lances.
- Mitigação de Riscos de Inexecução de Escopo Técnico Elevado: Tratando-se de objeto complexo, os requisitos de qualificação técnica (atestados, certificações e capacidade operacional) e financeira assumem o protagonismo do certame. Permitir que empresas sem aptidão técnica comprovada disputem lances e balizem o preço de referência contamina a higidez da sessão pública, gerando o risco de registrar preços com empresas que serão fatalmente inabilitadas ou que abandonarão o contrato por incapacidade executiva.
- Eficiência Administrativa no Sistema de Registro de Preços (SRP): O SRP exige fornecedores prontamente aptos a atender às demandas fracionadas do Município. A análise documental posterior, item por item, em um processo complexo com dezenas de participantes, causaria um tumulto processual imensurável com sucessivos atos de desclassificação e recursos. A inversão garante a formação de um cadastro de reserva (Ata de Registro de Preços) robusto, célere e composto exclusivamente por licitantes rigorosamente aptos e qualificados.
- Garantia de Competitividade Qualificada: Ao inverter as fases, a Administração de Santa Maria da Boa Vista prestigia os princípios da eficiência, da segurança jurídica e da seleção da proposta mais vantajosa, assegurando que o desconto ofertado seja real, sustentável e lastreado em capacidade técnica efetiva, blindando o interesse público contra "licitantes aventureiros".

3. DA CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, restam amplamente demonstrados os benefícios técnicos, econômicos e

administrativos da medida para a segurança jurídica e eficácia do certame. Resta evidenciado que a inversão de fases é o mecanismo adequado para conciliar o critério de Maior Desconto com as exigências rigorosas de um objeto de alta complexidade.

Santa Maria da Boa Vista - PE, 13 de julho de 2026.

Humberto Batista Varjão Yoyo
Setor de Licitações e Contratos
Município de Santa Maria da Boa Vista / PE